



DECRETO Nº 565, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Prorroga as novas medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) e suas variantes no âmbito do município de Serra Negra do Norte – RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o atual cenário epidemiológico decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) em todo território nacional e em especial, no âmbito municipal de Serra Negra do Norte –RN, ainda inspira cuidados e medidas restritivas prudentes visando a segurança de toda população serra-negrense;

Considerando que os altos índices de transmissão e o agravamento da saúde pública do município de Serra Negra do Norte – RN causado pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas variantes ainda persistem;

Considerando as Recomendações da Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

Considerando a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas e uma quarta mais recente, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;



Considerando a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus em todo território nacional;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população serra-negrense;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) e suas variantes no âmbito do município de Serra Negra do Norte – RN, previstas no decreto municipal de nº 564, de 27 de maio de 2021.

Art. 2º - As medidas referidas neste decreto serão válidas até o dia 15 de junho de 2021 e poderão ser alteradas, revogadas ou prorrogadas a critério, considerando as necessidades ao enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) e suas variantes, do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
GABINETE CIVIL

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 07 de junho de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal